DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Resoluções 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Avaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Avaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.avai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Avaí
CNPJ 46.137.436/0001-28
PC Major Gasparino de Quadros, 460
Telefone: (14) 3287 1134
Site: www.avai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

Câmara Municipal de Avaí
CNPJ 66.493.958/0001-70
PC Major Gasparino de Quadros, 251
Telefone: (14) 3287-1245
Site: www.camaraavai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Avaí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.avai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR N° 2.472/2022

"Revoga totalmente as Leis Complementares Municipais nº 2.065/2014 e 2.189/2017, que tratam da licença remunerada de servidores públicos municipais, e dá outras providencias."

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam totalmente revogadas as Leis Complementares Municipais nº 2.065, de 18/08/2014 e 2.189, de 08/02/2017.

Art. 2º - Fica garantido o direito adquirido dos servidores municipais que já estejam no gozo da licença prevista nas leis referidas, até a data da entrada em vigência desta Lei Complementar.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 11 de maio de 2022

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

.....

LEI N° 2.470/2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com a ONG ARCA DA FÉ RESGATE ANIMAL, para a realização de castrações de cães e gatos e dá outras providencias."

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a ONG ARCA DA FÉ RESGATE ANIMAL (CNPJ nº 24.285.635/0001-40), consistente na disponibilização de local adequado, com água e energia elétrica, além de custear despesas com combustíveis para a locomoção e alimentação para a equipe que estará no local.

Parágrafo único. Para cada ação de castração a ser desenvolvida neste Município, a previsão será, além do consumo de água e energia elétrica, das despesas com a aquisição de:

a) 10 (dez) marmitas vegetarianas;

b) 05 (cinco) marmitas normais;

c) 50 (cinquenta) litros de óleo diesel;

d) 40 (quarenta) litros de álcool.

Art. 2º - As despesas com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 11 de maio de 2022

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

.....

LEI N° 2.471/2022

"Dispõe sobre o prolongamento da Rua Dr. Osvaldo Cruz, e dá outras providencias."

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar as obras necessárias para o prolongamento da Rua Dr. Osvaldo Cruz, até a extensão de 363,94 metros (trezentos e sessenta e três metros e noventa e quatro centímetros), a contar da confluência com a Rua Coronel Francisco Tozoni de Carlis.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 11 de maio de 2022

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

.....

Resoluções

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 003/2022

"Dispõe sobre registro de ponto eletrônico por parte dos servidores municipais"

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, *Prefeita Municipal de Avaí, no uso das atribuíções que me são conferidas por Lei,*

RESOLVE:

Art. 1º - Todos os servidores públicos municipais deverão realizar o registro do ponto eletrônico de **entrada, intervalo para refeição e descanso (mínimo uma hora) e saída** do seu labor nos relógios de ponto distribuído nas repartições públicas municipais.

Art. 2º - As exeções só serão aceitas quando houver a impossibilidade de registro devido a falta de energia elétrica ou em casos em que o servidor estiver prestando serviços em outras municipalidades e/ou na zona rural do Município.

Art. 3º - Caso sejam identificadas repetidas inconsistências nos espelhos de ponto, os servidores que descumprirem a determinação estarão sujeitos a sanções administrativas.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Avaí, 11 de Maio de 2022

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado conforme a Lei.

FABRÍCIO FARIAS BERBEL
Chefe de Gabinete

.....